

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0030/2022 – SECJEL**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 0030/2022 – SECJEL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER E A EMPRESA AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL – EIRELI – EPP, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE, com CNPJ de nº 07.598.634/0001-37, neste ato, por intermédio da Secretaria do Esporte e Lazer, com sede na cidade Sobral, Estado do Ceará, situada à Rua Mauro Andrade, 400, Ginásio Poliesportivo de Sobral, Coração de Jesus, CEP: 62043-190, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Ordenador de Despesas, o **Sr. THIAGO SCHUBERT ARAÚJO PAIVA**, residente e domiciliado neste Município, e a empresa **AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL – EIRELI – EPP**, com sede na Rua Monte Libano, 271, Bairro Padre Eustáquio – Belo Horizonte/MG, CEP: 30730-450, inscrita no CNPJ sob o nº 19.876.529/0001-00, com telefone contato em (31) 3658-4356, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **JÚLIO CEZAR RIBEIRO DA SILVA FILHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 13.157.315 PC/MG, e do CPF nº 063.613.096-73, residente e domiciliado na Rua Craveiro Lopes, 140 Apto 402, Bairro Gameleira Belo Horizonte/MG, resolvem celebrar o presente termo de aditivo, tendo em vista o processo Pregão Eletrônico nº 173/2021 - SECJEL, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Licitação supracitada, e no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de **VIGÊNCIA**, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período do dia 30 de maio de 2025 a 30 de maio de 2026, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS OLÍMPICAS DE NATAÇÃO, SALTOS ORNAMENTAIS E NADO ARTÍSTICO PRESENTES NA VILA OLÍMPICA DE SOBRAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, 19 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br **THIAGO SCHUBERT ARAUJO DE PAIVA**
Data: 19/05/2025 16:32:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THIAGO SCHUBERT ARAÚJO PAIVA
CONTRATANTE

JULIO CEZAR
RIBEIRO DA SILVA
FILHO:063613096
73
Assinado de forma digital por JULIO CEZAR RIBEIRO DA SILVA
FILHO:06361309673
Dados: 2025.05.21 11:14:15 -03'00'

JÚLIO CEZAR RIBEIRO DA SILVA FILHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARIA DO CARMO RODRIGUES ARRUDA COELHO**
Data: 21/05/2025 15:30:41
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.

Documento assinado digitalmente
gov.br **MATHEUS SCHUBERT ARAUJO PAIVA**
Data: 21/05/2025 15:53:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Visto:

Documento assinado digitalmente
gov.br **CLERMESSEON ILARIO DE VASCONCELOS**
Data: 19/05/2025 16:25:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Clermesson Ilário de Vasconcelos
Coordenador Jurídico da SESPOL
OAB/CE nº 43.465

explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral/CE, data da assinatura. Benedito de Paulo Neto - Ordenador de Despesas/SEDHAS.

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 0030/2022 - SECJEL - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria do Esporte e Lazer, representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. THIAGO SCHUBERT ARAÚJO PAIVA. **CONTRATADA:** AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 19.876.529/0001-00, representada pelo Sr. Júlio Cezar Ribeiro Da Silva Filho, CPF: 063.613.096-73. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo de contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo prorrogar o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período do dia 30 de maio de 2025 a 30 de maio de 2026, para a prestação de serviço de limpeza, tratamento e manutenção das piscinas olímpicas de natação, saltos ornamentais e nado artístico presentes na vila olímpica de sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo i - termo de referência do edital e na proposta da contratada. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, compreendendo o período do dia 30 de maio de 2025 a 30 de maio de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de maio de 2025. **DOS SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - Thiago Schubert Araújo Paiva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Júlio Cezar Ribeiro Da Silva Filho. **COORDENADOR JURÍDICO DA SESPOL - Clermesson Ilário de Vasconcelos.**

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025 - SESEC. PROCESSO Nº P339827/2024. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sobral, por meio da Secretaria da Segurança Cidadã, situada na Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, Cohab I, Sobral/CE, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37. **CONTRATADA:** J G Marques Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 40.815.897/0001-26, com sede na Rua Raimundo Nonato de Loiola, nº 436, Bairro Alto Alegre, Forquilha/CE, CEP 62115-000. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preços nº 001/2025 - SEPLAG e o Pregão Eletrônico nº PE24005 - SEPLAG, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios (água mineral natural em garrafas de 20 litros), conforme Termo de Referência (Anexo A) e proposta da CONTRATADA (item 1). **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.301,44 (doze mil, trezentos e um reais e quarenta e quatro centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 04.0401.08.182.0440.1384.33.90.30.00.1.501.0000.00; 04.0401.04.122.0500.2423.33.90.30.00.1.500.0000.00; 04.0401.14.422.0436.2425.33.

90.30.00.1.500.0000.00; 04.0401.14.244.0436.2426.33.90.30.00.1.500.0000.00; 04.0401.14.422.0436.2427.33.90.30.00.1.500.0000.00; 04.0401.14.422.0436.2428.33.90.30.00.1.500.0000.00; 04.0401.14.243.0483.2514.33.90.30.00.1.500.0000.00. **Fonte:** Municipal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. **GESTÃO DO CONTRATO:** Acompanhado por servidor designado por portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. **FISCALIZAÇÃO:** Será exercida por servidor da CONTRATANTE, designado por portaria específica. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de maio de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Pela CONTRATANTE: Joelma Maria Lima do Nascimento - Ordenadora de Despesas da SESEC. Pela CONTRATADA: Jonnant Gomes Marques. **VISTO:** Abraão Lincoln Sousa Ponte - Coordenador Jurídico da SESEC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025 - SESEC - PROCESSO Nº P291727/2024 **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sobral, por meio da Secretaria da Segurança Cidadã, situada na Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, Cohab I, Sobral/CE, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37. **CONTRATADA:** DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.562.872/0001-31, com sede na Rua Nossa Senhora Santana, nº 421, Bairro Cruzeiro, Tianguá/CE, CEP: 62.322-120. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preço nº 005/2025 - SEPLAG e o Pregão Eletrônico nº PE24006 - SEPLAG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza e produção de higienização II (item 1 - papel higiênico folha dupla, fardo com 64 rolos de 30 metros), conforme Termo de Referência (Anexo A) do edital e proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.049,86 (um mil e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 04.0401.08.182.0440.1384.33.90.30.00.1.501.0000.00; 04.0401.04.122.0500.2423.33.90.30.00.1.500.0000.00; 04.0401.14.422.0436.2425.33.90.30.00.1.500.0000.00; 04.0401.14.244.0436.2426.33.90.30.00.1.500.0000.00; 04.0401.14.422.0436.2427.33.90.30.00.1.500.0000.00; 04.0401.14.422.0436.2428.33.90.30.00.1.500.0000.00; 04.0401.14.243.0483.2514.33.90.30.00.1.500.0000.00. **Fonte:** Municipal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. **GESTÃO DO CONTRATO:** Será acompanhado por servidor designado por portaria, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. **FISCALIZAÇÃO:** Será exercida por servidor da CONTRATANTE, designado por portaria específica. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de maio de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Pela CONTRATANTE: Joelma Maria Lima do Nascimento - Ordenadora de Despesas da SESEC. Pela CONTRATADA: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. **VISTO:** Abraão Lincoln Sousa Ponte - Coordenador Jurídico da SESEC.

PORTARIA Nº 19/2025-SESEC. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 007/2025 - SESEC DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, PROCESSO Nº P339827/2024. O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESEC; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. **RESOLVE:** Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 007/2025 SESEC, secretaria da segurança cidadã, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Paulo César Andrade de Lima II - FISCAL (SUPLENTE): Sr. Francisco Sousa Farias Júnior III - GESTOR (SUPLENTE): Sra. Fagner Alves Rodrigues IV- FISCAL (SUPLENTE): Sra. Carlos Regis Sousa